

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"LEI COMPLEMENTAR № 2.901"

DATA: 05 de dezembro de 2022.

<u>**SÚMULA:**</u> Inclui o lote de terras sob o nº 29/30-B-2, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, no Perímetro Urbano do Município de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. FICA incluído no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, o lote de terras sob o nº 29/30-B-2, com a área de 47.533,00 metros quadrados, ou seja, 4,7533 hectares, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, situado neste Município e comarca de Nova Esperança, objeto da Matrícula nº 15.581 de 24 de janeiro de 2.002 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem da Estrada Ipê Amarelo, segue confrontando com o lote nº 29/30-B-1 no rumo NO 36°30′45″, numa distância de 206,68 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote cravado na divisa com o lote nº 31; daí segue confrontando com o lote nº 31 no rumo SO 56°42′ com 223,87 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 29/30-B-3; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 29/30-B-3, no rumo SE 36°30′45″ com 219,23 metros, até um marco cravado com a Estrada Ipê Amarelo e, finalmente, segue margeando a referida estrada, no rumo NE 53°29′15″, com 223,52 metros, até o ponto de partida″.

Parágrafo único. A incorporação da área de terras ao perímetro urbano obedecerá aos critérios da política de desenvolvimento urbano do Município, fixada em seu Plano Diretor.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

